



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

RATIFICAÇÃO (Lei 8.666/93, Art. 26)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2023

Processo Adm. nº 354/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 24, inciso X. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 22), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX c/c Lei nº 8.666/93, art. 26, ressei que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei nº 8.666/ 93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da Locação do Imóvel, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, posto que o imóvel escolhido é o único, no momento, capaz de atender as necessidades das Secretarias em questão.

Constata-se que o valor das despesas com o pagamento do objeto ora licitados, para o proprietário do imóvel **DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, restou adjudicado o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel.

1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 14/07/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 046/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

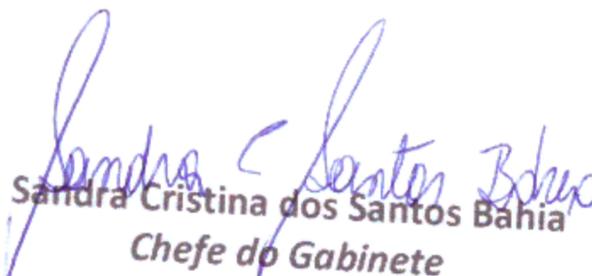
Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 26, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2023 em favor do proprietário do imóvel **DIEGO RODRIGUES TENEDI**, restou adjudicado no valor **global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, equivalente a 12 (doze) meses de aluguel do imóvel.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de julho de 2023.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal


Sandra Cristina dos Santos Bahia
Chefe do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO (LEI 8.666/93, ART. 26)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2023

Processo Adm. nº 354/2023

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 24, inciso X. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 22), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX c/c Lei nº 8.666/93, art. 26, ressei que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da Locação do Imóvel, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, posto que o imóvel escolhido é o único, no momento, capaz de atender as necessidades das Secretarias em questão.

Constata-se que o valor das despesas com o pagamento do objeto ora licitados, para o proprietário do imóvel **DIEGO RODRIGUES TENEDINI**, restou adjudicado o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 14/07/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 046/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 26, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 046/2023 em favor do proprietário do imóvel **DIEGO RODRIGUES TENEDI**, restou adjudicado no valor **global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 12 (doze) meses de aluguel do imóvel.**

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de julho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 18 17:40:35 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)